DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA FRIBURGO - RJ
Av. Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ
diario.novafriburgo.rj.gov.br - Lei Municipal nº 4.565/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em especial o disposto no **artigo 117 da Lei 14.133/21,**

RESOLVE:

Art. 1º – Passa a ter a seguinte redação o art. 1º. da Ordem de Serviço nº 34, de 19 de maio de 2026:

Art. 1º – Designar os servidores **Eraldo Alves da Silva Junior, matrícula nº 116.272,** na função de **Gestor; Márcia Irene Warol Klein dos Santos - matrícula nº 105.571,** como **Gestor Substituto, Silvia Werneck Martinez -** matrícula **nº 105.079,** na função de **Fiscal e Marcelo Carlos Oliveira, matrícula nº 990.345,** na função de **Fiscal Substituto,** para acompanhar e fiscalizar o processo nº **42.664/2025,** firmado com este Município e as empresas **45.697.163 FABIANO LUIZ PINHEIRO JUNIOR, ALFARIK COMERCIO E SERVICOS LTDA, AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA, ANDRI SOLUCOES COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, B. M. G. DISTRIBUIDORA LTDA., CASTRO E CASTRO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, DICASA ARTIGOS DE DECORACAO LTDA, DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA, DUCS COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACOES LTDA., DUOLIMP COMERCIO LTDA, LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA, MACABU E MACABU LTDA, MATOS E CAMARA COMERCIO LTDA, PIMORE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA, RC RAMOS COMERCIO LTDA, T&T SOLUCOES ATACADISTAS LTDA, VAN-MEX COMERCIAL E SERVICOS LTDA e Z E S COMERCIAL LTDA, que tem por objeto a Aquisição de MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER O ALUNADO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DAS UNIDADES ESCOLARES E DO NÚCLEO CENTRAL E DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA FRIBURGO-RJ para o ano letivo de 2026.**

Art. 2º – Os gestores deverão acompanhar toda a etapa documental para execução do contrato, e os fiscais, como agente de campo, deverão fazer o acompanhamento de sua execução física, emitindo pareceres quanto à regularidade do contrato.

Art. 3º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo, 06 de novembro de 2026.

Caroline Moura Klein
Secretária de Educação
Mat.: 990953

Código identificador: eef6e3a0-1523-49d2-808a-880c1f8f7fe2